

**TERMO DE CONVÊNIO Nº011/2019 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM - DER**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, com sede em Curitiba/PR, na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o **CESAR VINICIUS KOGUT**, RG nº 3.500.033-0 SESP/PR, CPF 561.788.679-72, doravante denominado **DETRAN/PR**, e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com sede na Av. Iguazu, nº420, Rebouças, nesta capital, representado por seu Diretor Geral **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**, titular do RG nº4.697.673-8 e inscrito no CPF sob o nº905.214.987-91, a seguir denominado **DER/PR**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com processo protocolado sob nº 15.372.904-2, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

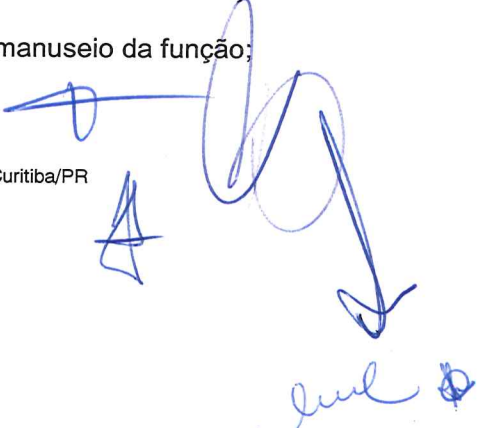
O presente termo tem por objeto a disponibilização da função: “*Baixa de Veículos em Lote*” no Módulo de Veículos, por parte do **DETRAN-PR** ao **DER/PR**, para que o mesmo possa realizar os procedimentos de baixa de veículos leiloados pela sua respectiva Comissão de Leilão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A disponibilização ocorrerá através da liberação de Chaves de Acesso, que serão concedidas mediante chamado técnico por parte do gestor do **DER/PR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PR**

Caberá ao **DETRAN/PR**:

- a) Implantar no Módulo de Veículos a UTR específica para manuseio da função;





- b) Criar os grupos para acesso ao Sistema de Chamado Técnico, designado ao Gestor do DER/PR e ao Módulo de Veículos (para utilização das funções);
- c) Através da Coordenadoria de Gestão da Informação – COOGI, fornecer ao Gestor do DER/PR o login/senha e os procedimentos de solicitação do acesso através do Sistema de Chamados, bem como o preenchimento e encaminhamento do Termo de Responsabilidade de Uso de Chaves;
- d) Orientar, através da Coordenadoria de Veículos - COOVE os procedimentos operacionais para utilização da função disponibilizada “Baixa de Veículo em Lote” ao Gestor do DER/PR para que o mesmo possa multiplicar o conhecimento aos demais membros da Comissão.
- e) Disponibilizar ao DER/PR o Manual do Usuário referente à função “BAIXA EM LOTE”, o qual foi desenvolvido pela CELEPAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DER/PR**

Caberá ao **DER/PR**:

- a) Utilizar-se das ferramentas disponibilizadas pelo DETRAN/PR para o procedimento de baixa dos veículos por eles leiloados conforme a instrução da Coordenadoria de Veículos - COOVE quanto a operacionalização;
- b) Solicitar, através do Gestor, acesso aos demais membros da Comissão de Leilão que forem fazer uso do Sistema através de Chamado Técnico, especificando todos os dados necessários no chamado e anexando o Termo de Responsabilidade de Uso de Chaves devidamente assinado, o qual consta no Anexo I do presente termo;
- c) Informar ao Detran, no caso de substituição de funcionários, os dados para cancelamento do acesso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- a) Por parte do **DETRAN/PR**, a gestão do termo ficará a cargo da servidora Holigina de Souza, titular do RG nº 7.776.036-9, inscrito no CPF sob o nº047.345.559-58. E a fiscalização ficará a cargo da servidora Mary Hellen Teles Chaves, titular do RG nº 6.974.964-0, inscrito no CPF sob o nº003.922.129-60.
- b) Por parte do **DER/PR**, a gestão do termo ficará a cargo do servidor Rogério Scariot, titular do RG nº 2.064.792-2, inscrito no CPF sob o nº 359.932.279-15.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com anuência das partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO**

Poderá ocorrer o distrato do presente termo, caso haja o descumprimento das obrigações assumidas, ou por conveniência de uma ou outra parte, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O DETRAN/PR providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº15.608/2007, as quais se aplicam especialmente aos casos omissos.

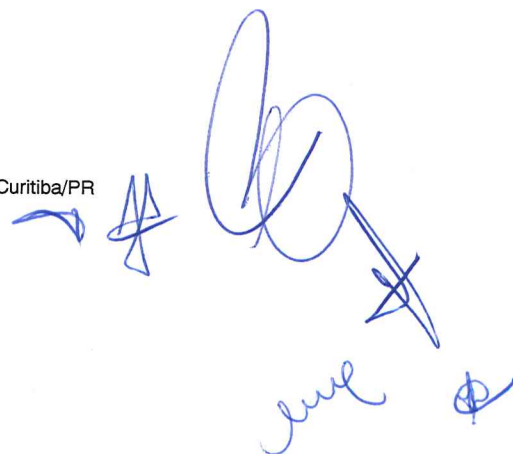
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR**

Este Termo visa dar amplitude aos serviços públicos em prol do cidadão, garantindo o cumprimento de seus princípios. Dessa forma, não implica em repasse de verbas entre os Convenentes, assumindo cada qual as despesas inerentes às obrigações assumidas neste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Termo, trocados entre as partes deverão ser efetuados por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ao final, qualificadas.

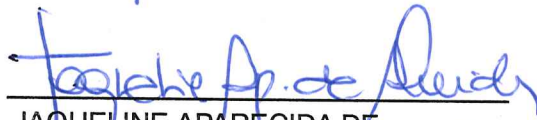
Curitiba, 05 de Julho de 2019.



**CESAR VINICIUS KOGUT**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR



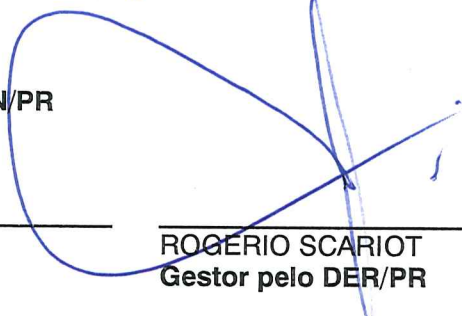
**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**  
Diretor Geral do DER/PR



**JAQUELINE APARECIDA DE ALMEIDA**  
Diretora de Tecnologia e Desenvolvimento do DETRAN/PR



**HOLIGINA DE SOUZA**  
Gestora pelo DETRAN/PR



**ROGERIO SCARIOT**  
Gestor pelo DER/PR



**MARY HELLEN TELES CHAVES**  
Fiscal pelo DETRAN/PR

Testemunhas:



Pelo DETRAN/PR

**Andrea de Souza**  
RG: 8.227.921-0



Pelo DER/PR

**Cleber A. Rastelli Navarro**  
Diretor Adm. Financeiro - DER/PR  
RG: 6.171.574-6 SSP-PR



**PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2019**

**I – PARTES CONVENIADAS**

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR (CNPJ nº 78.206.513/0001-40)

Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR (CNPJ nº 76.669.324/0001-89)

**II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O Departamento de Trânsito do Paraná, objetivando melhorar ainda mais a prestação de seus serviços ao cidadão paranaense, acompanhado do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR), em comum acordo, firmam o presente Termo, que tem por objeto a liberação da função “Baixa de Veículo em Lote”, disponibilizada ao DER-PR para que o mesmo possa, através da sua Comissão de Leilão, efetuar os procedimentos de baixa dos veículos leiloados pelo mesmo.

**III - METAS A SEREM ATINGIDAS**

Este Convênio visa a eficiência no procedimento, embasado no interesse público dos cidadãos e na otimização projetada para os processos de baixa de veículos leiloados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR), que se tornarão mais céleres a partir do momento em que a sua própria Comissão de Leilão possam, através do Sistema de Veículos do DETRAN-PR, efetuar o procedimento de baixa em lote, evitando assim as demandas judiciais e os transtornos com os antigos proprietários dos veículos.

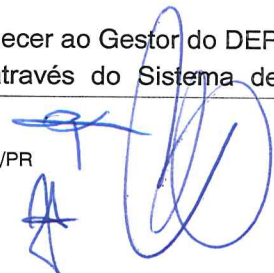
**IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Para a consecução do objeto deste termo, as partes comprometem-se a cumprir as Constituições Federal e Estadual, os princípios regentes da Administração Pública, e a desenvolver as seguintes atividades: Por parte do DETRAN/PR: Liberação de acesso ao Módulo de Veículos a função “baixa de veículos em lote”, ficando a cargo da Coordenadoria de Veículos a orientação ao DER/PR sobre os procedimentos e manuseio do sistema. Por parte do DER/PR, utilizar o acesso liberado de forma cautelar e responsável, conforme declarações constantes no Termo de Responsabilidade de Uso de Chaves (Anexo I).

**V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DETRAN/PR:**

1. Implantar no Módulo de Veículos a UTR específica para manuseio da função;
2. Criar os grupos para acesso ao Sistema de Chamado Técnico, designado ao Gestor do DER e ao Módulo de Veículos (para utilização das funções);
3. Através da Coordenadoria de Gestão da Informação - COOGI, fornecer ao Gestor do DER o login/senha e os procedimentos de solicitação do acesso através do Sistema de



- Chamados, bem como o preenchimento e encaminhamento do Termo de Responsabilidade de Uso de Chaves;
4. Orientar, através da Coordenadoria de Veículos - COOVE os procedimentos operacionais para utilização da função disponibilizada "Baixa de Veículo em Lote" ao Gestor do DER para que o mesmo possa multiplicar o conhecimento aos demais membros da Comissão;
  5. Disponibilizar ao DER/PR o Manual do Usuário referente à função "BAIXA EM LOTE", o qual foi desenvolvido pela CELEPAR.
- DER/PR:**
1. Utilizar-se das ferramentas disponibilizadas pelo DETRAN/PR para o procedimento de baixa dos veículos por eles leiloados conforme a instrução da Coordenadoria de Veículos - COOVE quanto a operacionalização;
  2. Solicitar, através do Gestor, acesso aos demais membros da Comissão de Leilão que forem fazer uso do Sistema através de Chamado Técnico, especificando todos os dados necessários no chamado e anexando o Termo de Responsabilidade de Uso de Chaves devidamente assinado, o qual consta no Anexo I do presente termo;
  3. Informar ao Detran, no caso de substituição de funcionários, os dados para cancelamento do acesso.

**Aprovação:**

Curitiba, 05 de Julho de 2019.



CESAR VINICIUS KOGUT  
Diretor-Geral do DETRAN/PR



JOÃO ALFREDO ZAMPIERI  
Diretor Geral do DER/PR

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE CHAVE DE SISTEMA

Eu, ROBEIRO SCARLOT  
RG. 2 064 792.2 CPF: 359 932 279-25  
E-mail Institucional: ROBEIROSCARLOT@DETRAN.PR.GOV.BR

declaro receber chave para acesso aos sistemas informatizados do DETRAN/PR, tendo-o sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

- I. Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições;
- II. Utilizar os dados dos sistemas informatizados de acesso restrito e manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência, pessoas não autorizadas;
- III. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- IV. Não revelar minha senha de acesso ao(s) sistema(s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- V. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- VI. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;
- VII. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou das transações a que tenha acesso.

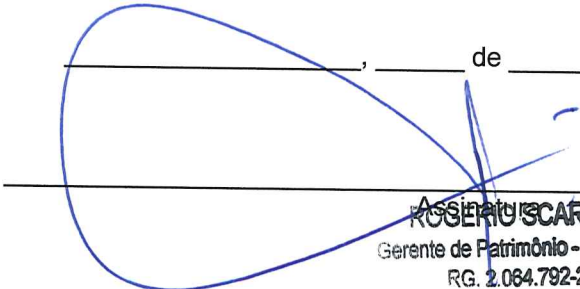


**Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:**

1. A chave é de uso pessoal não podendo, em hipótese alguma, ser cedida a outra pessoa sob pena de ser responsabilizado(a) pelo mau uso;
2. É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
3. Todos os atos realizados em minha chave, devidamente identificados por registros de eventos nos sistemas, bem como as atividades realizadas em minha conta ou por seu intermédio são de minha exclusiva responsabilidade;
4. Constitui infração administrativa e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito as punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B.
5. Em caso de constatada irregularidade ou mau uso dos sistemas, a chave de acesso será retirada do usuário, sem prejuízo das penalidades legais.

**Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSERIU SCARIOT**  
Gerente de Patrimônio - DER-PR  
RG. 2.064.792-2



## Casa Civil

## DETRAN

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 63485519

Documento emitido em 07/08/2019 08:47:15.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10490 | 01/08/2019 | PÁG. 5

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

#### PORTARIA N.º 252/2019-C

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010 e 198 de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado n.º 15.792.879-1 DETRAN/PR, Laudo de Vistoria nº 431/2019-COOGS, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES KAUANE LTDA., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 31.951.714/0001-09, com sede na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 1193, Cajuru - Curitiba/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Kauane Ltda. fica condicionado à Categoria e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE.**

Curitiba, em 30 de julho de 2019.

Cesar Vinícius Kogut,  
Diretor-Geral

72182/2019

#### PORTARIA N.º 253/2019-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de credenciamento nº 02/2015 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 15.715.278-5 RESOLVE:

#### CREDECENCIAR

Artigo 1º. Empresa Clínica de Trânsito Topus Ltda., com CNPJ 33.317.511/0001-90, sita à Rua Barão do Cerro Azul, 1870 - Bom Jesus - São José dos Pinhais - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Curitiba, 30 de julho de 2019.

Cesar Vinícius Kogut,  
Diretor-Geral

72189/2019

#### PORTARIA N.º 131/2019-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. ARQUIVAR os autos de processo administrativo sob o n.º 15.477.132-8, instaurado através da Portaria de n.º 103/2018-COIA/DG, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 10316 de 19 de novembro de 2.018, em desfavor da Despachante de Trânsito Norma Joelita Valer, Matrícula n.º 1307087-3 e Portaria n.º 582/96, visto que, não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 29 de julho de 2019.

Cesar Vinícius Kogut  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

72385/2019

#### PORTARIA N.º 254/2019-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de

põe sobre o exame de aptidão física e mental, a formação de entidades públicas e privadas de que e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro; osto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de e regulamenta o credenciamento de Clínicas ização de Exames de Aptidão Física e Mental e idados à obtenção de Carteira Nacional de s e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e: sso n.º 15.777.099-3 RESOLVE:

Gabriele de Toledo Martins - ME., com CNPJ Prefeito Moacir Castanho, 1994 - Centro -

Bandeirantes - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Curitiba, 30 de julho de 2019.

Cesar Vinícius Kogut,  
Diretor-Geral

72192/2019

#### PORTARIA N.º 130/2019-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 15.810.205-6 e Parecer n.º 052/2019-AJU resolve:

#### SUSPENDER

Art. 1º. Por 45 (quarenta e cinco) dias, a credencial do Despachante de Trânsito ALTERMAR ROBERTO DOMINGUES, Matrícula n.º 01.01.658-0, Portaria n.º 258/1998, credenciado para atuar no Município de Curitiba/PR, nos termos do Art. 17, inciso II c/c Art. 19, da Lei Estadual n.º 17.682/2013, que regula as atividades de Despachantes de Trânsito, por infração ao disposto nos Arts. 12, incisos I, II e IV e 14, incisos VI, XIII e XV, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Da decisão do Diretor-Geral do DETRAN/PR, nos termos do Art. 24 da Lei Estadual n.º 17.682/2013, fica assegurado ao Despachante de Trânsito nominado no Artigo anterior o direito de apresentar recurso, em até 15 (quinze) dias após a notificação, a ser apreciado em segunda instância pelo Secretário da Casa Civil do Estado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor-Geral, 29 de julho de 2019.

Cesar Vinícius Kogut  
Diretor-Geral

72499/2019

#### EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO N.º 001/2015

**PARTES CONVENIADAS: ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNRESTRAN, PMPR, DETRAN/PR E MUNICÍPIOS ADESISTAS**

**Objeto:** Este convênio, destinado aos municípios adesistas não integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, tem por objeto formalizar as condições e operacionalizar as ações governamentais conjuntas implementadas pelas partes convenentes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no âmbito de circunscrição do Município Constante do Termo de Adesão.

**Autorização:** Sr. Carlos Alberto Richa - Governador do Estado do Paraná em 19/12/2014.

**Protocolo:** nº 13.331.124-6.

**Vigência:** A partir da publicação do extrato de termo de adesão no Diário Oficial do Estado até 05/03/2020.

**Aderem a este convênio os seguintes municípios: Engenheiro Beltrão, Itauna do Sul e Rancho Alegre.**

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

#### EXTRATO DA PORTARIA N.º 069/2019 - COAD - DG

Designar William Araújo Roberto, RG nº 3.168.513-3 e CPF nº 584.518.389-87, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, para atuar como GESTOR do Convênio nº 018/2018, que tem por objeto em regime de não exclusividade, de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado SNG, que permite às Entidades Usuárias (instituições financeiras e demais entidades credoras) realizar anotação prévia (apontamento) do gravame, incidentes sobre veículos automotores e sua consequente baixa e/ou cancelamento, nas operações de alienação fiduciária, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio e penhor. Curitiba, 30 de julho de 2019. Sr. Cesar Vinícius Kogut - Diretor-Geral do DETRAN/PR.

72693/2019

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N.º 011/2019

**PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a disponibilização da função "Baixa de Veículos em Lote" no Módulo de Veículos, por parte do DETRAN-PR ao DER/PR, para que o mesmo possa realizar os procedimentos de baixa de veículos leiloados pela sua respectiva Comissão de Leilão.

**Valor:** Este convênio não implica em repasse de verbas entre os Convenientes.

**Autorização:** Sr. João de Paula Carneiro Filho – Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR em 05/07/2019.

**Protocolo:** nº 15.372.904-2.

**Vigência:** Inicia na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, e se encerra em 60 (sessenta) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência EM 31/07/2019

Curitiba, 31 de julho de 2019  
Bráulio Cesco Fleury  
Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

72856/2019

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 065/2019 – COAD – DG**

Designar Holigina de Souza, RG nº 7.776.036-9, CPF nº 047.345.559-58, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **GESTORA**, e Mary Hellen Teles Chaves, RG nº 6.974.964-0, CPF nº 003.922.129-60, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **FISCAL** do Termo de Convênio nº 011/2019, que tem por objeto a disponibilização da função: "Baixa de Veículos em Lote" no Módulo Veículos, por parte do DETRAN-PR ao DER/PR, para que o mesmo possa realizar os procedimentos de baixa de veículos leiloados pela sua respectiva Comissão de Leilão.. Curitiba, 30 de julho de 2019, Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

72741/2019



**Central de Atendimento ao Cliente - CAC**

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os cidadãos do Sistema de Publicações Oficiais (Imprensa Oficial), sendo esta vinculada ao governo estadual, prefeitura ou sociedade civil.

Desde a criação do procedimento de envio e consulta de matérias, requerimentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e segura.

**41 3200.5002**  
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PARANÁ

## Secretaria da Administração e da Previdência

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

### EXTRATO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo ao Contrato 1632/2016

**Partes:** Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

**Contratada:** SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES

**Protocolo:** 15.915.866-7

**Objeto:** 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 1632/2016 GMS, de Prestação de serviços, sob regime indireto, de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), nos termos da legislação em vigor, para as diversas localidades do Estado arroladas no documento Anexo I do Edital, Lote 11, Itens 3/4/5.

**Valor total do Aditivo:** R\$ 468,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) mensal.

**Dotação Orçamentária:**

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2702.04122404.041 – Gestão dos Sistemas de Administração Geral e de Recurso Despesa n.º 3390.4000 – Serviços de Comunicação – Pessoa Jurídica e de Recursos Humanos, Fonte de Recursos n.º 100 – Tesouro Geral do Estado – TGE.

**Vigência:** 01/08/2019 até 31/07/2020.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 63486619**

Documento emitido em 07/08/2019 08:47:25.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10490 | 01/08/2019 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

### EXTRATO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo ao Contrato 1633/2016

**Partes:** Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

**Contratada:** Oi S/A

**Protocolo:** 15.914.205-1

**Objeto:** 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 1633/2016 GMS, de Prestação de serviços, prestação, sob regime indireto, de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), nos termos da legislação em vigor, para as diversas localidades do Estado arroladas no documento Anexo I do Edital, LOTE 01, itens 1 e 2, LOTE 08, itens 1,2,3,4

**Valor total do Aditivo:** R\$ 1.950,95 (um mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) mensal.

**Dotação Orçamentária:**

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2702.04122404.041 – Gestão dos Sistemas de Administração Geral e de Recursos Humanos, Elemento de Despesa n.º 3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica e 3390.4005 – Serviços de Comunicação de Dados, Fonte de Recursos n.º 100 – Tesouro Geral do Estado – TGE.

**Vigência:** 01/08/2019 até 31/07/2020.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência EM 31/07/2019

Curitiba, 31 de julho de 2019  
Bráulio Cesco Fleury  
Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

72857/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

### EXTRATO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo ao Contrato 1775/2016

**Partes:** Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

**Contratada:** Oi S/A

**Protocolo:** 15.925.867-0

**Objeto:** 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 1775/2016 GMS, de Prestação de serviços, sob regime indireto, de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), nos termos da legislação em vigor, para as diversas localidades do Estado arroladas no documento Anexo I do Edital, LOTE 01 e LOTE 02.

**Valor total do Aditivo:** R\$ 6.224,84 (seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensal.

**Dotação Orçamentária:**

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2702.04122404.041 – Gestão dos Sistemas de Administração Geral e de Recursos Humanos, Elemento de Despesa n.º 3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica e 3390.4005 – Serviços de Comunicação de Dados, Fonte de Recursos n.º 100 – Tesouro Geral do Estado – TGE.

**Vigência:** 01/08/2019 até 31/07/2020.

Curitiba, 31 de julho de 2019  
Bráulio Cesco Fleury  
Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

72859/2019